



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
 C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 310/2024
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 28/08/2024
Assunto: Aditivo de Prazo e de Valor – Serviços de Internet	

Em atendimento à Correspondência Interna nº 063/2023, encaminhada pela Procuradoria Jurídica deste Município, solicita-se aditivo de prazo ao contrato nº 63/2022, celebrado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Treze de maio, 1062 - CEP: 80510-030 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Biblioteca Municipal**, firmado no ano de 2022, decorrente de Pregão Eletrônico nº 39/2022, onde se requer o aditivo de prazo e valor do terceiro Termo de Aditivo conforme previsão contratual e relatório a seguir:

I – Relatório da Execução do Contrato:

A Empresa Contratada LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, até o presente momento, vem cumprindo com suas obrigações contratuais com o que dispõe contrato nº 63/2022 que primariamente favorece a continuidade dos serviços constantes no objeto desta contratação.

II – Justificativa:

O Aditivo de Prazo e de Valor, no presente caso, denota interesse na continuidade do serviço, ante a relevância desta contratação, e, ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para esta Secretaria e Órgãos vinculados, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato, destacando que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo sendo mais dispendioso realizar nova licitação.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação.

Outro aspecto quanto ao aditivo de prazo e de valor é que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, mediante análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado. Cumpre quinda reiterar



que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

III – Valor do Contrato:

Quanto ao valor contratado para o fornecimento do objeto, permanecerá inalterado, de acordo com o último aditivo firmado.

IV - Interesse no Aditivo de Prazo:

As partes manifestam manifesta interesse no Aditivo de Prazo do Contrato n° 63/2022, por igual período, pois ajudará a manter a continuidade dos serviços em andamento e considerando o que foi exposto na justificativa deste documento.

V – Habilitação:

Anexo a esta solicitação acompanham as certidões e demais documentos que comprovam as condições para que ocorra o Aditivo de prazo e de valor do contrato.

VI - Dotação Orçamentária

As despesas serão custeadas pelas seguintes Fontes de Recurso: 741, Livre.

Atenciosamente;

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria N° 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por:

Data: 03/09/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.546.163

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:13 do dia 27/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: D3A2D6E744044E9639DDB406AB70CAF486

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/11/2024 – Fornecimento Gratuito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.368.865/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/04/2001NOME EMPRESARIAL
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIGGA TELECOMPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
AV VICENTE MACHADONÚMERO
1001COMPLEMENTO
ANDAR TRCEP
80.420-011BAIRRO/DISTRITO
BATELMUNICÍPIO
CURITIBAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BRTELEFONE
(41) 3318-7722ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.368.865/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/04/2001NOME EMPRESARIAL
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIGGA TELECOMPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
AV VICENTE MACHADONÚMERO
1001COMPLEMENTO
ANDAR TRCEP
80.420-011BAIRRO/DISTRITO
BATELMUNICÍPIO
CURITIBAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BRTELEFONE
(41) 3318-7722ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



SECRETARIA DA FAZENDA

As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.

Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal **IPVA**.

É possível também ver pendências no sistema **Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão**.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por **e-protocolo**.

VOLTAR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 59368046/2024

Expedição: 29/08/2024, às 15:19:03

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000845-57.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:02 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **2633.1973.A552.010D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082703170953545334

Informação obtida em 29/08/2024 15:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ARTIGOS PARA EMPRESAS PESSOA FÍSICA ECONOMIA E MERCADO COTAÇÃO
MATERIAIS GRATUITOS AÇÕES EUA NCM



Data	Variação (em %)			Acumulado 12 meses (em %)
	Variação (em %)	Variação no Ano (em %)	Variação no Ano (em %)	
Agosto/2024	0,29	2,00	4,26	
Julho/2024	0,61	1,71	3,82	
Junho/2024	0,81	1,10	2,45	
Maio/2024	0,89	0,28	-0,34	
Abril/2024	0,31	-0,60	-3,04	
Março/2024	-0,47	-0,91	-4,26	
Fevereiro/2024	-0,52	-0,45	-3,76	
Janeiro/2024	0,07	0,07	-3,32	
Dezembro/2023	0,74	-3,18	-3,18	
Novembro/2023	0,59	-3,89	-3,46	

Veja o resultado completo aqui.

Qual o valor do IGP-M acumulado para agosto de 2024?

O IGP-M acumula alta de 4,26% nos últimos 12 meses.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
ago/24	0,29%	4,26%
jul/24	0,61%	3,82%
jun/24	0,81%	2,45%
mai/24	0,69%	-0,34%
abr/24	0,31%	-3,04%
mar/24	-0,47%	-4,26%
fev/24	-0,52%	-3,76%
jan/24	0,07%	-3,32%
dez/23	0,74%	-3,18%

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ÉTICA E CONFORMIDADE
ATUAÇÃO NA PARCEIRIA
Unidades
ENTRADA FGV
EDUCAÇÃO EXECUTIVA
FGV CONHECIMENTO
FGV EUROPE
FGV IBAS
FGV PROJETOS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS FGV
CENTROS E DEBILIDADES

Pesquisar

20°C Pred. nublado

08:38
11/02 02/09/2024



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 133/2024

Nova Santa Bárbara, 02/09/2024.

De: **Setor de Contratos**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 63/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 62/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2022, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 1.654,47 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 19.853,64 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 meses.

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recurso da fonte livre e 741.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 133/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 62/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2022, firmado com a empresa LIGGA TELECOMUNICÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/09/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	295.000,00	450.000,00	125.759,80	324.240,20
001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	415.000,00	113.632,22	301.367,78
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	113.632,22	301.367,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	89.896,22	170.103,78
02700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	23.736,00	131.264,00
002. Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00	35.000,00	12.127,58	22.872,42
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	35.000,00	35.000,00	12.127,58	22.872,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03030 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00	35.000,00	12.127,58	22.872,42
Total Geral	295.000,00	450.000,00	125.759,80	324.240,20

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2024

Contas de despesa: 2700, 3030



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 63/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, com vigência até **05/09/2024**. A solicitação visa à prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos e justificativa anexa.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PARECER JURÍDICO****Contrato nº 63/2022****Pregão Presencial nº 39/2022****Assunto: Aditamento de prazo.****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 63/2022, cujo objeto é a *“contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Referência de Assistência Social - CRAS”*, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara/PR e a empresa **LIGA Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vencimento em 05/09/2024, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

A solicitação veio acompanhada da Correspondência Interna nº 310/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, na qual a senhora Secretária declara que a contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais, justificando, ainda, que o presente aditivo manterá o equilíbrio contratual, não importando em maior oneração, permanecendo vantajoso à Administração, destacando ainda que a continuidade do contrato minimiza custos e tempo, sendo mais dispendioso realizar nova licitação.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da modalidade pregão eletrônico, Lei nº 10.520/2002.



Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo:

Pois bem, conforme se observa do expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, o município de Nova Santa Bárbara/PR pretende prorrogar, por meio de termo aditivo, o contrato administrativo sob nº 63/2022, tendo em vista que o seu termo final se dará no dia 05/09/2022.

Assim, o município requer a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contando com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Feitas estas considerações, passa-se à análise estritamente jurídica quanto à possibilidade do aditamento contratual.

Com efeito, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Conforme se observa do dispositivo legal retro citado, a duração dos contratos administrativos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo, no que diz respeito aos serviços de natureza continuada, estes poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos,



desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos à Administração, ficando limitados, no entanto, a no máximo 60 (sessenta meses).

De outro lado, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

Assim, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o objeto contratado, salvo interpretação diversa, se trata de serviço de natureza continuada, comportando, desta forma, a prorrogação por período igual ao previsto no contrato, ou seja, por mais 12 (doze) meses, estando a possibilidade jurídica amparada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Sem prejuízo da prorrogação, percebe-se que o Contrato Administrativo nº 63/2022 tem previsão expressa na cláusula oitava acerca do reajuste pelo indexado ao IGPM, que deve ser aplicado na data-base de vencimento do contrato.

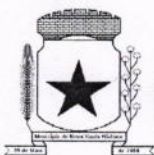
Quanto a este ponto em específico, esta Procuradoria Jurídica entende que, salvo melhor juízo, o reajuste pelo IGPM se trata de simples correção/variação do valor contratado, não necessitando de aditamento, posto que não se caracteriza como alteração contratual, podendo ser realizado por simples apostila, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sendo assim, estando limitada à análise jurídica da contratação, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade do aditamento de prazo, uma vez



que resta amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e está dentro do limite de 60 (sessenta) meses.

Contudo, esta Procuradoria Jurídica ressalva que as contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis **e desde que demonstrados os seguintes aspectos:**

- (a) Juntada, por escrito, contendo a exposição dos motivos pelos quais se pleiteia a prorrogação;
- (b) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso, pois o Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos;
- (c) Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Por fim, consigne-se a orientação para que se proceda à pesquisa de mercado, pois, um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária, conforme teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se manifesta pela possibilidade jurídica do aditamento ao contrato nº 63/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo, contudo, serem observadas as ressalvas e orientações constantes da fundamentação, enviando-se, por fim, o expediente à autoridade competente para autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 04 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

347

A

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

CNPJ 95.561.080/0001-60

Assunto: Concordância Renovação com o 2º TA do Cto. 63/2022.

A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, por meio do seu representante devidamente constituído, o Sr. **Camilo José Gasparetto**, brasileiro, casado, maior e capaz, Engenheiro Eletricista, portado da cédula de identidade RG nº 9.898.144-6/SSPPR e inscrito no CPF/MF 007.474.119-56, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 99609-7491, e-mail: licitacao@liggavc.com.br, vem por meio desta informar que concorda com a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por um período de **12 meses**.

Conforme estabelece as condições de reajuste e considerando a variação do índice **IGP-M de 4,261580%** (*acumulado dos últimos 12 (doze) meses*), cujo período de apuração compreende (**setembro/2023 a agosto/2024**) neste sentido necessário aplicar ao (s) valor (es) do referido contrato.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04261580
Valor percentual correspondente	4,261580 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Na hipótese da não aceitação por parte deste órgão em não renovar o contrato, faz necessário a formalização junto a **Ligga** para providências quanto ao desligamento/cancelamento dos serviços.

Aproveitamos para informar/atualizar os dados do Gestor do Contrato Ligga bem como da Testemunha e o Representante legal conforme segue.

1- Dados do Gestor de Contratos (responsável atendimento na execução do contrato):

Sr. Camilo Jose Gasparetto

Executivo de Vendas (41) 99609-7491 / e-mail: camilo.gasporetto@liggavc.com.br

2- Dados da Testemunha:

Paulo Celso Weigert Lobo, brasileiro, casado, maior e capaz, Bacharel em Ciências da Computação, portado da cédula de identidade RG nº 3.463.018-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 597.890.349-20, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-020, telefone (41) 99856-0180, e-mail: licitacao@liggavc.com.br.

3- Dados do representante legal (quem assinará o contrato):

Fernando Guajardo Contreras, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 68.535.885-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 222.312.758-48, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-020, ocupando o cargo de Diretor Comercial, telefone (41) 9963-0173, e-mail: carlos.guajardo@liggavc.com.br

Atenciosamente,

Camilo José
Gasparetto

Assinado de forma
digital por Camilo José
Gasparetto
Dados: 2024.09.04
14:56:27 -03'00'

Camilo Jose Gasparetto

Executivo de Vendas Governo
(41) 99609-7491

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011**



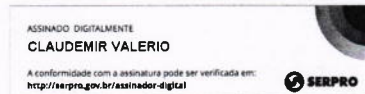
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 63/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 63/2022, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 63/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A LIGGA
TELECOMUNICACOES S.A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, na Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Fernando Guajardo Contreras**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 68.535.885-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 222.312.758-48, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-020, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 63/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Biblioteca Municipal, firmado entre ambos em 06/09/2022, referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 39/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05/09/2025**, conforme previsão constante na cláusula sétima do contrato e disposto no artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula oitava, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice

DS
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses que é de 4,26%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor mensal do contrato de **R\$ 1.057,92** (um mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 1.654,47** (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando **R\$ 19.853,64** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

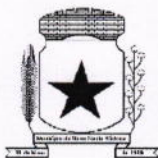
CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2024.

**Claudemir Valério****Prefeito Municipal – Contratante**DS
7Rubrica
2 LFG



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Assinado por:

Carlos Fernando Guajardo Contreras

Carlos Fernando Guajardo Contreras

Ligga Telecomunicações S.A. – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024

Testemunhas:

DocuSigned by:

Paulo Celso Weigert Lobo
Paulo Celso Weigert Lobo

RG nº 3.463.018-6/SSP-PR

CPF/MF nº 597.890.349-20

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Sylmara Aparecida Bontorim Valério

RG nº 4.067.016-5/SSP-PR

CPF/MF nº 995.856.779-20

A Fiscal do Contrato n° 63/2022 - Internet



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>

Data 04/09/2024 15:32



4º Aditivo Contrato 63 2022 - Ligga - Valor e prazo.pdf (~178 KB)

353

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 4º termo aditivo ao contrato n° 63/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 39/2022, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Biblioteca Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

354

VALOR DO ADITIVO: R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/09/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/09/2024.

Edição: 2781/2024-[03] - Data 04/09/2024

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 39/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, na Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Biblioteca Municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.853,64 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/09/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/09/2024.

Edição: 2781/2024-[04] - Data 04/09/2024

LEI Nº 1203/2024

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei nº 1203/2024



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Aos 13 dias do mês setembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 39/2022, numeradas do nº 325 ao nº 355, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações